

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE

Fiocruz Amazônia



PORTRARIA N.º 68/2019, de 14 de outubro de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 050/2018, de 06/9/2018, no que concerne à Chefia do Serviço de Planejamento e Cooperação, da Vice-Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Institucional, do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **João Paulo Dantas Pinheiro**, Siape 3004425, para exercer a função de Chefe do Serviço de Planejamento e Cooperação, vinculado à Vice-Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Institucional, do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 3º Fica dispensada da função, a partir deste Ato, a servidora Analice Barbosa Pereira Carvalho, Siape 1684949.

Art. 4º Compete ao Serviço de Planejamento e Cooperação as seguintes atribuições:

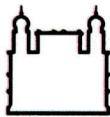
§ 1º Acompanhar a negociação com outras instituições, inclusive internacionais, orientando a escolha dos instrumentos legais cabíveis para a celebração de parcerias e dando conhecimento ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto, sempre que necessário;

§ 2º Coordenar a elaboração de projetos e planos de trabalho visando à celebração de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), convênios, cooperações e instrumentos equivalentes entre o ILMD/Fiocruz Amazônia e demais instituições, inclusive internacionais, conciliando os interesses da instituição e dos pesquisadores envolvidos;

§ 3º Estabelecer os processos de celebração de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes entre o ILMD/Fiocruz Amazônia e demais instituições, inclusive internacionais, conciliando os interesses da instituição e dos pesquisadores envolvidos;

§ 4º Monitorar e dar suporte na execução de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes celebrados pelo ILMD/Fiocruz Amazônia, inclusive por meio do Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento (Siconv), quando for o caso;

§ 5º Acompanhar a elaboração da prestação de contas pelo coordenador do projeto, objeto de TEDs, convênios, cooperações e instrumentos equivalentes, bem como manter informada e fazer recomendações ao coordenador do projeto e a Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS

& MARIA DEANE

Fiocruz Amazônia



- § 6º Acompanhar e orientar coordenadores e fiscais de projetos objetos de instrumentos conveniais no acesso e atividades a serem realizadas no Siconv;
- § 7º Solicitar a contratação da fundação de apoio da Fiocruz ou entidades similares, quando necessário, para o suporte logístico, administrativo e financeiro para a execução de projetos de interesse do Instituto;
- § 8º Monitorar e dar suporte na execução dos contratos com a fundação de apoio da Fiocruz ou entidades similares, orientando fiscais dos contratos e coordenadores dos projetos relacionados;
- § 9º Fazer a gestão das informações do ILMD/Fiocruz Amazônia no Sistema de Apoio à Gestão Estratégica da Fiocruz (Sage) nos módulos Planejamento e Cooperação;
- § 10. Acompanhar a elaboração do planejamento do ILMD/Fiocruz Amazônia e fazer o seu monitoramento ao longo de sua vigência;
- § 11. Acompanhar a elaboração do orçamento anual do ILMD/Fiocruz Amazônia e fazer o seu monitoramento em conjunto com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi);
- § 12. Coordenar e orientar o processo de Avaliação de Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;
- § 13. Coordenar a elaboração e revisão do perfil institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;
- § 14. Manter interlocução direta com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico (Cogeplan) e Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS) da Fiocruz;
- § 15. Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e
- § 16. Desenvolver outras competências não especificadas no Regimento Interno do ILMD/Fiocruz Amazônia, mas inerentes ao Serviço de Planejamento e Cooperação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição e assinatura.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia